



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

TERMO DE FOMENTO Nº 53.2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGUDOS E A CASA RENASCER.

**Processo Administrativo nº 2.082.2024
Emenda Parlamentar Federal**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE AGUDOS, Entidade de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Tiradentes nº 650, inscrita no CNPJ sob nº 46.137.444/0001-74, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. FERNANDO OCTAVIANI, portador do RG nº 35.521.850-1 e do CPF sob nº 375.670.578-16;

E de outro lado a CASA RENASCER, CNPJ sob nº 57.273.336/0001-45, com sede na Avenida Ratelif nº 62, Centro, Agudos, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua Presidente o Sra. LUCIENE DE AZEVEDO, portadora do RG nº 9.921.344-8 e CPF nº 933.243.168-04, com autorização contida na LEI Nº 5.792 DE 05 DE JANEIRO DE 2024, firmam o presente instrumento de TERMO DE FOMENTO, o que fazem sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente Termo Fomento tem como objeto cofinanciar os custos para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das responsabilidades das Partes

2.1. Para realização do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, caberá ao MUNICÍPIO:

a) transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Terceira do presente instrumento, mediante repasses a ser estabelecido no Plano de Trabalho;

b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO em decorrência deste TERMO DE FOMENTO, através da Comissão de Avaliação e Monitoramento;

c) examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à Associação;

d) assinalar prazo, para que a ASSOCIAÇÃO adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade, inclusive com a suspensão do repasse, até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

2.2. Caberá a ASSOCIAÇÃO o seguinte:

a) Executar as ações previstas de forma direta, em conformidade com Plano de Trabalho apresentado pela Associação, sendo de responsabilidade do Presidente zelar pelo seu integral cumprimento.

b) Assegurar ao Município através da Secretária Municipal de Assistência Social às condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação da execução do objeto deste instrumento;

c) Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações sobre os serviços prestados e da participação do Município de Agudos, nos serviços cujos recursos tenham sido de origem deste Termo.

d) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;

e) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços oferecidos pela Associação, sem discriminação de qualquer natureza;

f) manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO;

g) aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

h) manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

bem como a relação nominal dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição do Órgão Gestor, dos agentes públicos responsáveis pelo Controle Interno e Externo de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

3.1. O valor anual total estimado do presente Termo de Fomento é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cuja despesa correrá por conta de transferência de Recursos Federais para o Banco do Brasil, Agência 0631-9 e conta 28.483-1, e o repasse será efetuado em parcela única de acordo com o quadro abaixo:

MESES	Material de Consumo	Recursos Humanos	Valor Total
JANEIRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
FEVEREIRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
MARÇO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
ABRIL	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
MAIO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
JUNHO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
JULHO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
AGOSTO	R\$ 40.000,00	R\$ 00,00	R\$ 40.000,00
SETEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
OUTUBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
NOVEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
DEZEMBRO	R\$ 00,00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
TOTAL	R\$ 40.000,00	R\$ 00,00	R\$ 40.000,00

3.2 São de responsabilidade exclusiva da Associação, na pessoa de sua Presidente, os gerenciamentos administrativos e financeiros dos recursos recebidos, assim com zelar que os recursos sejam fielmente utilizados em acordo com o cronograma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

desembolso.

3.3 O número de profissionais cuidadores e auxiliares de cuidadores deverão ser compatíveis com o número de crianças e adolescentes inseridos no serviço de acolhimento em acordo com a NOB-RH/SUAS.

CLÁUSULA QUARTA - Da Vigência

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Fomento se inicia na data de sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, por acordo entre os partícipes, sendo a necessidade da alteração comprovada.

CLÁUSULA QUINTA - Da Prestação de Contas

5.1 A Associação prestará contas ao Município, da seguinte forma:

a) Prestação de contas ANUAL, nos moldes da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, assim como da Instrução 001/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo dos recursos recebidos durante o exercício a ser entregue no departamento de Terceiro Setor municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

CLÁUSULA SEXTA - Da Avaliação e Monitoramento

6.1. O Monitoramento e Avaliação deste Termo de Fomento será realizada através de relatório de visita in loco por Comissão formada por no mínimo 03 (três) membros indicados pelo Chefe do Poder Executivo e nomeados por Portaria válida para o Exercício de 2024.

6.2 Deverão ser enviados cópias dos relatórios citados no item 6.1 ao setor responsável para que sejam partes integrantes desse processo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Restituição dos Recursos

7.1. A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizado pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução do objeto deste Termo de Fomento;
- b) não apresentação das prestações de contas nos moldes da CLÁUSULA QUINTA deste Termo de Fomento, salvo se outra recomendação for realização pelo setor



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

competente.

c) utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho Anual.

CLÁUSULA OITAVA - Da Descontinuidade do Serviço

8.1 A Administração Pública mediante a prerrogativa a ela atribuída pelo disposto no artigo 62, inciso II da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 poderá assumir ou transferir a execução do objeto/serviço, no caso de paralisação do mesmo, de modo a evitar sua descontinuidade em prejuízo da população usuária.

CLÁUSULA NONA - Do livre Acesso

9.1 A Associação manterá livre o acesso dos Agentes da Administração Pública, da Comissão de Avaliação e Monitoramento, do Controle Interno Municipal e dos Agentes de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como as instalações da sede da Associação onde é realizado o objeto do ajuste em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Dúvida, Da Rescisão e Da Denúncia.

10.1 Havendo qualquer dúvida decorrente da execução do presente Termo de Fomento haverá a colaboração dos respectivos partícipes acompanhados de um membro do Departamento Jurídico Municipal no intuito de que sejam esgotadas todas as possibilidades de soluções administrativas referentes ao assunto.

10.2 Este Termo de Fomento poderá, a qualquer tempo, e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Dos Encargos



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

11.1 Será de responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da dotação orçamentária

12.1. As despesas com o presente Termo de Fomento serão oneradas pelas dotações orçamentarias previstas no orçamento de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do foro

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Agudos – SP para dirimir quaisquer dúvidas resultantes da execução deste Termo de Fomento.

E, por estarem, concordes, assinam o presente Termo de Fomento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Agudos, 12 de agosto de 2024.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

LUCIENE DE AZEVEDO
Presidente da Organização



ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Município de Agudos

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Casa Renascer

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 53.2024

OBJETO: Cofinanciar os custos para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 40.000,00

EXERCÍCIO (1): 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);



2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Município de Agudos, 12 de agosto de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Octaviani

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Luciene de Azevedo

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 933.243.168-04

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Fernando Octaviani

Cargo: Prefeito

CPF: 375.670.578-16

Assinatura: _____



Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Luciene de Azevedo

Cargo: Presidente da Organização

CPF: 933.243.168-04

Assinatura: _____

Luciene de Azevedo

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.